



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE AGRICULTURA

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: RODRIGO MATOZO DE MELO

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação:

O presente estudo tem por objeto a contratação de serviços de consultoria na área técnica e tributária junto ao setor de tributação na formação do índice de participação do Município no ICMS, e agricultura na infraestrutura e promoção da nota fiscal do produtor rural.

O incremento da receita municipal possibilita melhor gestão no cumprimento dos planos orçamentários e conseqüentemente do plano de governo, proporcionando crescimento econômico do Município.

Estima-se a necessidade da contratação do item para que a Administração Pública Municipal possua o controle e o incremento da receita do ICMS para o Município, bem como o atendimento às legislações vigentes, em especial às leis:

- Lei Complementar Federal nº 63, de 11/01/1990 - dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos municípios.
- Lei Complementar nº 249, de 23/08/2022 - estabelece critérios para os índices de participação dos municípios na cota-parte do ICMS.

Desta, forma compete ao município realizar trabalho intensivo durante todo ano, cobrando ações do órgão competente para a fiscalização dos contribuintes de ICMS, a fim de exigir o envio das informações fiscais de suas transações comerciais, bem como realizar o acompanhamento das informações enviadas corretamente, na tentativa de impedir que o índice do município seja reduzido

Por fim, a atualização precisa dos dados fiscais e a consultoria assegura o cumprimento das exigências e prazos, evitando penalidades. Assim sendo, garante-se a arrecadação necessária para investimentos em áreas essenciais, como saúde, educação e infraestrutura, protegendo o interesse público.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

- Prestar consultoria ao município no que se refere a composição do índice de participação do município no ICMS, com repasse de conhecimentos aos servidores municipais;
- Estruturar e promover a nota fiscal do produtor através de campanhas e reuniões, visando com isso o aumento da produção primária documentada;
- Orientar a forma correta e eficaz, na organização e na formação de dados extraídos das notas fiscais dos produtores rurais, e no monitoramento das operações com produtos primários;



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- Direcionar na elaboração de recursos e acompanhamento na apropriação dos documentos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, conf. Lei Complementar 63, de 11 de janeiro de 1190 e Lei 249, de 23 de agosto de 2022.

Acompanhamento técnico junto a

- Secretaria de Estado da Fazenda; Secretaria de Estado da Agricultura; Departamento de Economia Rural; Instituto Ambiental do Paraná; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Contribuintes do ICMS.
- Análise técnica da viabilidade para o Município quanto à instalação de novas empresas. exemplo: qual o retorno que trará ao município, o que poderá ser investido, entre outras.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação:

O levantamento das soluções de mercados tem o como identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas das Secretarias Municipais às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos. Assim, com objetivo de garantir a eficiência e a transparência na contratação, foi minuciosamente efetuado levantamento de mercado, a fim de identificar e analisar as opções disponíveis que atendem às necessidades específicas da Administração Municipal.

Com isso, se chegou as seguintes possibilidades:

- Consultoria Tributária Especializada: empresas que oferecem serviços completos, desde análise de dados até a elaboração de recursos administrativos;
- Atendimento por Servidor Público: não há servidores suficientes e habilitados para a execução desta atividade específica, e seria necessário a contratação através de concurso público, o que torna o processo muito mais oneroso e sem tempo hábil.

Em síntese, a opção que melhor atende a necessidade da Administração foi a contratação de uma consultoria por meio de uma empresa especializada, garantindo a execução completa e adequada às exigências para essa solicitação.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária no Município, atendendo todas as demandas necessárias.

Conforme o artigo 74 III da lei 14.133 da inexigibilidade de Licitação a contratação da Empresa Especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao Setor de Tributação na formação de índice de



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

participação do Município no ICMS, e agricultura na infraestrutura e promoção da nota fiscal do produtor rural.

Cabe ainda dizer que após um estudo e análise foi verificado a necessidade do atendimento presencial, que o técnico contratado venha ao Município para conhecer a realidade e entender as necessidades e coletar a documentação necessária para a prestação dos serviços.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação:

Foram utilizados sumariamente como parâmetros, quantidades hábeis para atender as demandas necessárias da Administração Pública Municipal.

Ao calcular a quantidade a ser determinada, e ao identificar os Documentos de Formalização de Demanda, resulta no seguinte quantitativo.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros do art. 5º IN nº 65/2021, o valor foi obtido a partir de cotação com fornecedor do setor, levando em consideração experiência e qualidade dos serviços.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação:

Na presente demanda, não é vislumbrado motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que se trata de contratação de empresa especializada em consultoria, e a eventual divisão poderá gerar perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, ocasionando à falta de padronização e uniformização.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação:

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação:

A definição final está em formalização, mas a contratação está alinhada às diretrizes do município.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação:

Os resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal no presente processo licitatório são:



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- Almeja-se, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, assim como, a competição justa, evitando o sobrepreço ou o preço inexequível na execução do contrato.
- Garantir a aplicação adequada das normas contábeis e de controle tributário, considerando a complexidade da contabilidade pública e os procedimentos específicos envolvidos.
- Assegurar o cumprimento das obrigações perante órgãos oficiais, proporcionando segurança ao administrador em relação ao atendimento das normas legais e à correta contabilização dos valores arrecadados.
- Oferecer orientação ao setor tributário sobre o acompanhamento e as exigências legais relacionadas à área de controle tributário.

Estima-se que com a contratação os resultados contribuirão diretamente para o aprimoramento da administração e do controle tributário do Município.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação:

Para esta contratação, não se faz necessário providências a serem adotadas, dando continuidade com a estrutura existente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação:

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

A contratação de uma empresa especializada com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao setor de tributação na formação de índice de participação do Município no ICMS, e agricultura na infraestrutura e promoção da nota fiscal do produtor rural se apresenta como uma alternativa viável.

A solução proposta demonstra a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assegurando que os serviços serão executados de forma eficiente.

Laranjal-PR, 02 de abril de 2025

Rodrigo Matozo de Melo
Secretaria Municipal de Agricultura